

instrução dos autos (SEI 0001696/2024-77 e SEI 0001795/2024-59).

Considerando, ainda, que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal[2], **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Resolução nº 21/2023 e no inciso I, do Ato GP nº 13/2023[3], assim como **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho estimativa no importe de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) para a cobertura da despesa acima junto ao SAAE.

Oportunamente, esclareceremos que nos termos do disposto no artigo 3º, inciso VIII, da citada Resolução[4] fica dispensada a análise jurídica diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

Ante o exposto, **encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho e demais providências e **à Diretoria de Materiais** para publicação.

[1] LEI 14.133/2021

"...ARTIGO 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;..."

[2] "...ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:...

...II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)..."

[3] RESOLUÇÃO Nº 21/2023

"...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

...VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;..."

ATO GP Nº 13/2023

"ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

I - PROMOVER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA MESMA LEI;"

[4] RESOLUÇÃO Nº 21/2023

"...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:...

...VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/02/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0919219** e o código CRC **72B93C51**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0001013/2022-10

SEI nº 0919219